



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 4.208 de 17 de março de 2020.

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL -  
ART. 37, X, DA CF - AOS VENCIMENTOS  
DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS E  
AS PENSÕES DOS APOSENTADOS E  
PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO  
QUE ESPECIFICA, ALÉM DE DAR  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com vigência desde o dia 1º de março de 2020, pela aplicação do índice de 5,36% (cinco vírgula trinta e seis por cento), levando-se em conta a média acumulada do IPCA/IBGE, IGPM e INPC do exercício de 2019, sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores do Poder Executivo, incluídos os contratados temporariamente e os cargos em comissão e funções gratificadas, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, sendo o aumento também extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, §8.º, da Constituição Federal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2020.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 17 dias do mês de março de 2020.

  
**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**  
Prefeito Municipal

Registre-se.  
Publique-se.